



CONHECIDO E PROVIDO, DECLARANDO-SE COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DECISÃO ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA (PROC. Nº 0171730-54.2011.8.06.0001). ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 2ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, DECLARANDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE, PARA PROCESSAR E JULGAR O PROCESSO Nº 0171730-54.2011.8.06.0001, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE DESTA. FORTALEZA, DIA E HORÁRIO REGISTRADOS NO SISTEMA. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARIA IRANEIDE MOURA SILVARELATORA. - Advts: Mario Jorge Menescal de Oliveira (OAB: 6764/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

## DESPACHOS - 2ª Câmara de Direito Público

### DESPACHO

Nº 0631794-45.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Jaguaratama - Agravante: Afonso Cunha Saldanha - Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - DESPACHO Reservo-me a análise do efeito suspensivo requerido após a formação do contraditório, razão pela qual determino que a parte agravada seja intimada para, querendo, apresentar razões adversativas ao Agravo de Instrumento, na forma do art. 1.019, inciso II, do CPC. Após, voltem-me conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advts: Wilson Marques de Matos (OAB: 14837/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0631794-45.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Jaguaratama - Agravante: Afonso Cunha Saldanha - Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, não conheço do presente recurso, o que faço monocraticamente, nos termos art. 932, inciso III, do CPC. Transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os fólios, com baixa no sistema respectivo, a fim de que não remanesçam vinculados estatisticamente ao meu gabinete. Ciência às partes. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advts: Wilson Marques de Matos (OAB: 14837/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0638377-46.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Damares da Mota Souza - Agravada: Veronica Maria Vieira Gaier - Agravado: Município de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, com fulcro no art. 932, inciso III, do CPC, NÃO CONHEÇO do Agravo de Instrumento posto inadmissível, ordenando o arquivamento, caso transcorra in albis o prazo para a parte agravante insurgir-se contra a vertente decisão. Ciência às partes. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advts: José Haroldo Marcolino da Silva (OAB: 31820/CE) - Daniel Aquino Mendes (OAB: 23904/CE) - Thiago Marcelo Aquino Mendes (OAB: 27573/CE) - Procuradoria do Município de Fortaleza

### DESPACHO

Nº 0002071-57.2000.8.06.0187/50000 - Embargos de Declaração Cível - Tauá - Embargante: Antonio Mateus Dias - Embargado: Município de Arneiroz - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, dou acolhimento aos presentes embargos de declaração, com efeitos infringentes, a fim de reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente, extinguindo a execução com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/2015. Em decorrência, condeno o Município de Arneiroz ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa. Intimem-se as partes. Findo o lapso recursal, com ou sem manifestação, certifique-se o trânsito em julgado e devolvam-se os autos à origem, com a devida baixa no sistema. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados no sistema. DES. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Advts: Raquel Dias Magalhães (OAB: 22808/CE) - Procuradoria Geral do Município de Arneiroz

### DESPACHO

Nº 0051183-58.2021.8.06.0122 - Apelação Cível - Mauriti - Apelante: Manoel Bezerra Gondim - Apelado: Município de Mauriti - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, não conheço do pedido de reconsideração de fls. 202-203. Intimem-se. Empós, decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Juízo de primeira instância para as providências cabíveis. Expedientes necessários. Fortaleza, 29 de abril de 2024 Des.ª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora - Advts: Francisco Wilton Furtado Alves Filho (OAB: 41228/CE) - Luana Lucena de Luna (OAB: 42184/CE) - Procuradoria Geral do Município de Mauriti

## PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público  
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 372

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 22 DE MAIO DE 2024, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELADORES DESTA COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.



38 - **0160507-36.2013.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Município de Fortaleza. Proc. Município: Marcelo de Arruda Bezerra (OAB: 8080/CE). Apelado: Francisco Flávio Pinheiro. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

39 - **0132773-37.2018.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Solução Serviços Comércio e Construção EIRELI. Advogada: Ana Valéria do Nascimento Nobre (OAB: 20983/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

40 - **0003535-69.2008.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Viacao Brasilia Transportes e Turismo Ltda.. Advogada: Filomena Rodrigues Andriola (OAB: 6947/CE). Advogada: Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa (OAB: 8667/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

41 - **0627386-79.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Eliene da Conceição Brito. Agravante: Edina Soares do Amaral. Agravante: Antônia Costa Râbelo. Agravante: Rejane Brasil Silva. Agravante: Maria Raquel de Abreu Santiago. Advogada: Paula Barbosa Venâncio Alencar (OAB: 40986/CE). Advogada: Camilla de Nazaré Rodrigues Siqueira (OAB: 42093/CE). Advogado: Fabiana Lima Sampaio (OAB: 33345/CE). Advogada: Nathália Guilherme Benevides Borges (OAB: 28463/CE). Advogado: Pedro Augusto Azeredo Carvalho (OAB: 12623/ES). Advogado: Roni Furtado Borgo (OAB: 7828/ES). Agravado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

42 - **0004228-04.2013.8.06.0104/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Itarema/Vara Única da Comarca de Itarema. Embargante: Benedito Monteiro dos Santos Filho. Advogado: Leonardo Wandemberg Lima Batista (OAB: 20623/CE). Advogado: José Bonfim de Almeida Júnior (OAB: 15545/CE). Advogado: José Alberto da Silva (OAB: 38099/CE). Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

43 - **0162320-88.2019.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Antonio Ebstom da Silva. Advogado: Carlos Alberto Cavalcante de Albuquerque Junior (OAB: 38491/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

44 - **0005060-16.2019.8.06.0043 - Apelação Cível** - Barbalha/1ª Vara Cível da Comarca de Barbalha. Apelante: Lenildo do Nascimento Feitosa. Advogado: Thomaz Antônio Nogueira Barbosa (OAB: 20787/CE). Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Apelado: Município de Barbalha. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Barbalha. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

45 - **0003429-05.2019.8.06.0086/50002 - Agravo Interno Cível** - Horizonte/2ª Vara da Comarca de Horizonte. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: Francisca Paula Mendes Roberto. Agravado: Matheus Wendel Gomes da Costa. Advogado: Jeferson Lima de Matos (OAB: 42203/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

46 - **0019019-94.2014.8.06.0151 - Apelação Cível** - Quixadá/1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Apelante: Município de Quixadá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Quixadá. Apelada: Terezinha Benedito da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

47 - **0238948-16.2022.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/28ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: Roberto Ferreira da Silva. Advogado: Cairo Lucas Machado Prates (OAB: 33787/SC). Advogado: Maykon Felipe de Melo (OAB: A1399/AM). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

48 - **0638222-43.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Brejo Santo/1ª Vara Cível da Comarca de Brejo Santo. Agravante: Município de Porteiras. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Porteiras. Agravada: Josefa Pereira de Lacerda. Advogado: Pedro Henrique Vereda Barbosa (OAB: 44958/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

49 - **0621299-05.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Senador Pompeu/2ª Vara da Comarca de Senador Pompeu. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Francisco Americo Alves. Agravada: Francisca Maria Rodrigues do Nascimento Alves. Advogado: Pablo Montenegro Teixeira Nalesso (OAB: 235090/SP). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

50 - **0010863-25.2023.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Município de Juazeiro do Norte. Apelado: Solange Alves Lopes. Advogada: Joice do Nascimento Alves (OAB: 38811/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

51 - **0007527-16.2012.8.06.0171 - Apelação Cível** - Tauá/2ª Vara Cível da Comarca de Tauá. Apelante: Município de Tauá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tauá. Apelada: Francisca Alves dos Santos. Advogado: Renan Barros Guedes (OAB: 27989B/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

Total de processos a julgar: 51

Fortaleza, 8 de maio de 2024.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a